

1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria:

1.1. Âmbito e Objetivo

A ação de *Follow-Up* à Direção-Geral de Política do Mar, doravante apenas designada por DGPM, aprovada por despacho da então Ministra do Mar exarado, em 08/10/2019, no relatório n.º I/04280/AF/18 teve por objetivo avaliar o grau de implementação de 9 (nove) recomendações.

1.2. Conclusões e Recomendações

De acordo com o objetivo e a metodologia do presente relatório, bem como das constatações obtidas no âmbito da ação, conclui-se pela não implementação de 6 (seis) recomendações, a implementação parcial de 1 (uma) recomendação e a efetiva implementação das restantes 2 (duas) recomendações, pelo que deverá ser promovido um acompanhamento administrativo, pela IGAMAOT, da efetiva implementação da totalidade das recomendações.

Para o efeito, a DGPM deverá informar esta Inspeção-Geral, até seis meses após a homologação do presente relatório:

- i. acerca da implementação das recomendações consideradas não implementadas ou parcialmente implementadas, devendo esta informação ser sempre acompanhada das necessárias evidências;
- ii. ou, caso não as tenha implementado, da correspondente justificação acompanhada de cronograma de implementação das mesmas.

1.3. Propostas

Atento o conteúdo do presente relatório, propôs-se o seu envio ao Secretário de Estado do Mar para efeitos de homologação e, subsequentemente ao ato de homologação, o seu envio:

- a) À DGPM para conhecimento e cumprimento do proposto no parágrafo (35);
- b) Ao IPMA para conhecimento;
- c) Ao CPC para conhecimento do observado na Recomendação 4.

Ação de Follow-Up à DGPM na sequência da auditoria financeira realizada em 2018

PROCESSO N.º: NUI/AR/000002/22.6.AF

2. Quadro da Ponderação

RECOMENDAÇÃO		Observações da Entidade auditada e do IPMA no âmbito do n.º 6 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho	Comentários da IGAMAOT	Observações da Entidade auditada e do IPMA no âmbito da ação de Follow-Up	Comentários da IGAMAOT	Situação
(nº e conteúdo)		(E/01157/AF/20) e (E/01157/AF/20)		(E/02781/AF/22) e (E/02417/CGI/22)		
R1	Que promova a informação, junto da Tutela, da necessidade de aumentar os recursos humanos, face ao aumento de competências e funções a assegurar pela DGPM.	A DGPM, ..., diligenciou no sentido do aumento dos lugares previstos no seu mapa de pessoal para 35, com vista a colmatar a falta de recursos humanos que se faz sentir em todas as unidades orgânicas (cfr. Documento constante no Anexo 1).	O mapa de pessoal, da DGPM, para 2020, evidencia um aumento de 25% face ao número de postos de trabalho existentes naquela Direção-Geral em 2018. <i>Implementada</i>	Quantos lugares ocupados à data de 31/12/2021. É remetido Quadro 1 do SIOE referente ao 4.º trimestre de 2021	Comparativamente a 2018 constata-se um aumento de 27% do número de trabalhadores e 25% do número de postos de trabalho. Não obstante, o número de postos de trabalho previstos na área financeira e de recursos humanos mantem-se inalterado.	Não Implementada
R2	Reforce junto do IPMA, I.P. a necessidade de insistência junto da DGTF para obtenção de autorização à cedência existente.	A DGPM remeteu email ao Sr. Presidente do IPMA, cfr. Documento constante no Anexo 2, com vista a inteirar-se do andamento do processo junto da DGTF.	Tomou-se boa nota da diligência efetuada a 13/01/2020. Não obstante, a mesma não contraria o referido no relatório, porquanto continua por obter a autorização à cedência existente. <i>Implementada</i>	A enviar posteriormente.	A DGPM não evidencia que tenha realizado qualquer diligência junto do IPMA para resolução da situação referente ao processo de cedência das instalações.	Não implementada
R3	Que o IPMA, I.P. insista junto da DGTF para a necessidade de regularizar o processo de cedência de instalações à DGPM.	Foi enviado ofício com data de 27 de janeiro de 2020 e referência 06/DOIDT/2020 para a Direção Geral do tesouro e Finanças (DGTF), que se anexa, em que se reitera o que já tinha sido anteriormente pedido (ofício 0023/CD/IPMA/2015 de 21 de Abril de 2015), solicitando uma pronuncia que possa habilitar o IPMA, IP a informar o IGAMAOT. Até à data o IPMA não recebeu resposta da DGTF.	Pese embora tenha sido demonstrada a insistência realizada pelo IPMA junto da DGPM, o processo de cedência de instalações continua por regularizar. <i>Implementada</i>	Foram enviados dois ofícios respetivamente ofício 23/NPGI/2021, de 18 de agosto e 30/NPGI/2021, de 25 de novembro. Foi rececionada resposta da DGTF (ofício SAI-DGTF/2021/253 - DSGP\DAGC-21-LFA-E-140-21-LFG-C-304) relativamente ao primeiro ofício no qual foram solicitadas diversas informações e elementos que foram disponibilizados através do ofício 30/NPGI/2021, de 25 de novembro.	Pese embora a situação continue por regularizar, o IPMA efetuou as necessárias diligências junto da DGTF, encontrando-se a sua conclusão dependente de avaliação por parte daquela Direção-Geral.	Implementada
R4	Cumpra o plano de monitorização estabelecido no PGRIC.	Foi efetuado relatório de monitorização anual de 2018, que se encontra publicado no sítio da internet da DGPM, em https://www.dgpm.mm.gov.pt/plano-p-riscos .	Verificou-se no sítio da internet da DGPM a efetiva monitorização do PGRIC referente ao ano de 2018. <i>Implementada</i> .	A enviar posteriormente.	Pela consulta do sítio da internet da DGPM verificou-se que não se encontram publicados quaisquer relatórios de monitorização referentes aos anos posteriores a 2018. Não se verificaram evidências de que a DGPM tenha remetido o relatório de monitorização anual ao	Não implementada

Ação de Follow-Up à DGPM na sequência da auditoria financeira realizada em 2018

PROCESSO N.º: NUI/AR/000002/22.6.AF

		<i>Será, igualmente, realizado o relatório de monitorização anula de 2019, e bem assim a revisão do PGRIC para 2020.</i>			Conselho de Prevenção da Corrupção, tal como preconizado nas Recomendações do Conselho n.ºs 1/2009, de 1 de julho e 1/2015, de 7 de julho. A DGPM não evidenciou o cumprimento da recomendação.	
R5	Reforce os mecanismos de controlo interno com a definição de normas e circuitos administrativos que contemple as matérias de execução orçamental, designadamente receita, despesa, fornecedores, etc.	<i>A DGPM encontra-se a elaborar um manual de procedimentos de controlo interno do organismo, com vista a definir os procedimentos, definindo normas e circuitos administrativos.</i>	<i>Tomou-se boa nota da diligência efetuada, não obstante por não se encontrar finalizado considera-se a recomendação Não implementada.</i>	O manual geral foi efetivamente iniciado, no entanto, não foi terminado. Sendo o ano da sua última atualização em 2020.	O alegado pela DGPM corrobora as observações tecidas em sede da análise efetuada por esta Inspeção-Geral ao abrigo do n.º 6 do artigo 15º do DL n.º 276/2007.	Não implementada
R6	Diligencie pela criação de circuitos e procedimentos internos que garantam o cumprimento integral do ciclo da despesa e consequente autorização, bem como a cabal identificação dos autores dos atos.	<i>A DGPM encontra-se a elaborar um manual de procedimentos de controlo interno do organismo, no sentido de definir o ciclo da despesa, identificando os autores dos atos.</i>	<i>Tomou-se boa nota da diligência efetuada, não obstante por não se encontrar finalizado considera-se a recomendação Não implementada.</i>	Muito embora não exista um manual geral com os circuitos das despesas, existe um Manual de Procedimentos do Fundo de Maneio e uma Instrução de Serviço referente às ajudas de custo.	A recomendação sugeria a criação de circuitos e procedimentos internos que garantissem o cumprimento integral do ciclo da despesa e consequente autorização, bem como a cabal identificação dos autores dos atos. Ora, as evidências apresentadas dizem respeito a uma parte desse ciclo, sendo que a Instrução de serviço referente às ajudas de custo data de 27/12/2016 (não tendo as deficiências apontadas no Relatório de Auditoria sido colmatadas) e o Manual de Procedimentos do Fundo de Maneio não tem data que identifique a sua elaboração nem tão pouco a sua aprovação superior. Persistem a maioria das situações detetadas em sede de auditoria.	Não implementada
R7	Promova um sistema de suporte à despesa mais consentâneo com as orientações do SIMPLEX.	<i>A DGPM encontra-se a elaborar um manual de procedimentos de controlo interno do organismo, com vista a definir os procedimentos, estabelecendo regras e competências claras em cada um. O referido manual de procedimentos</i>	<i>Tomou-se boa nota da diligência efetuada, não obstante por não se encontrar finalizado considera-se a recomendação Não implementada.</i>	<i>Relativamente às orientações SIMPLEX, um pouco também forçado pela situação pandémica, os processos começaram a decorrer via email e utilizando as assinaturas digitais, evitando igualmente gasto desnecessário de papel.</i>	As medidas que a DGPM ora traz como cumpridoras da recomendação não resultam de uma vontade pensada mas sim de um acaso e não consubstanciam numa verdadeira orientação para as orientações do SIMPLEX.	Não implementada

Ação de Follow-Up à DGPM na sequência da auditoria financeira realizada em 2018

PROCESSO N.º: NUI/AR/000002/22.6.AF

		<i>deve englobar todos os procedimentos que ocorram n o organismo, e respeitar as orientações do SIMPLEX.</i>				
R8	Proceda à devida atualização do sítio da internet de forma a cumprir o legalmente estipulado em matéria de divulgação da informação.	<i>A DGPM, desde que tomou conhecimento desta recomendação, procedeu à publicação, no seu sítio da internet, de todos os documentos de publicação obrigatória.</i>	<i>Tomamos boa nota da atualização efetuada. Consultado o sítio da Internet verifica-se que continua em falta a publicitação do QUAR e do Plano de Atividades de 2019 e 2020, bem como o Relatório de Atividades de 2019 (consulta efetuada em 04/06/2020). Parcialmente implementada</i>	<i>QUAR - 2020 - 2021 - Já disponíveis na página PAA - 2021 - Já disponível na página RAA - 2019 - está disponível na página RAA - 2020 - encontra-se a ser elaborado Mapa de Pessoal - em falta apenas o referente a 2019</i>	Da análise efetuada ao sítio da internet da DGPM verificou-se que se encontra em falta a divulgação do RAA referente ao ano 2020.	Parcialmente implementada
R9	Por requisitos de transparência, promova sempre que possível a consulta de mais do que uma entidade nos casos de ajuste direto.	<i>A DGPM; desde o conhecimento desta recomendação, pugna pela boa prática que se traduz na consulta prévia a três entidades, sempre que possível. De igual forma, a DGPM sugere a adoção da mesma prática junto dos seus stakeholders, no que concerne ao financiamento proveniente dos fundos geridos por esta Direção-Geral.</i>	<i>Por não demonstrado documentalmente considera-se a recomendação. Não implementada.</i>	<i>2020 - LOCFRAME - 14,810€ - Avaliação do Programa do Impacto da Escola Azul 2021 - Serviços Consultadoria INTERNET e APOIO - UniAUDAX - 69,480€ Estes processos serão entregues no dia 23/02.</i>	Da consulta aos dois processos de aquisição de serviços constatou-se que o valor dos procedimentos permitiu a consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 20.º do CCP, tendo a DGPM procedido à consulta de três entidades num dos procedimentos e a quatro entidades no outro através de consulta preliminar ao mercado.	Implementada

3. Despacho(s) de Homologação do Relatório

“Homologo o relatório N.º I/04187/AF/22, referente à Ação de follow-up à DGPM, na sequência da auditoria financeira realizada em 2018.

Dê-se conhecimento à IGAMAOT, para efeitos do n.º 8 da presente informação.

Ass. José Maria Costa

2022.09.23”

Extrato